VARA JUDICIAL - FORO DA COMARCA DE FELIZ

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) da fração ideal de 2.500m² do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: DENIS JORGE ACCO (CPF/MF Nº 089.979.690-72), EDSON CECCONI (CPF/MF Nº 377.093.720-15); bem como dos credores: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CNPJ/MF Nº 87.934.675/0001-96), BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0181-39), MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL (CNPJ/MF Nº 88.830.609/0001-39); e do interessado: VILMAR ANTONIO BARP (CPF/MF Nº 248.347.930-87).

A MM. Juiza de Direito Dra. Marisa Gatelli, da Vara Judicial da Comarca de Feliz, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Impugnação ao Pedido de Cumprimento de Sentença, ajuizada por JOÃO CARLOS LEDUR (CPF/MF Nº 392.778.520-20) e ROSANGELA ANGST (CPF/MF 402.013.170-87) em face de DENIS JORGE ACCO (CPF/MF Nº 089.979.690-72) e EDSON CECCONI (CPF/MF Nº 377.093.720-15), nos autos do Processo nº 5000278-55.2010.8.21.0146 (Processo Principal nº 0015431-19.2010.8.21.0146) e foi designada a venda da fração ideal de 2.500m² do bem descrito abaixo, nos termos da Lei Ordinária nº 15.593/2021 que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Terreno de Lote Rural nº 11, Travessão Aliança, Caxias do Sul/RS, CEP 95124-899 - **Descrição do Imóvel:** Fração ideal de 2.500m² do terreno fazendo parte do lote rural nº 11, do Travessão Aliança, no município de Caxias do Sul, sem benfeitorias, com a área de 30.850,98m².

Dados do Imóvel			
INCRA nº	854.042.000.795-0		
Matrícula Imobiliária n°	101.144	Serviço Registral de Imóveis – 1ª Zona – Caxias do Sul/RS	
	Ônus		

Onus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem Beneficiário / Observações	
R. 02	03/11/2019	Penhora	Proc. nº 010/1.05.00036344-0 Estado do Rio Grande do Sul	
R. 03	26/09/2006	Penhora	Proc. nº 0018711- 09.2005.8.21.0005 Banco do Brasil S.A.	
R. 06	15/06/2016	Penhora	Proc. nº 0301241- 03.2007.8.21.0010 Município de Caxias do Sul	

OBS 01: Será leiloado o imóvel na fração ideal que o executado possui deste, equivalente a 2.500m², tendo em vista que assim foi deferida a penhora do bem (Fls. 242), bem como realizada a avaliação deste (Fls. 276).

OBS 02: A penhora do imóvel leiloado deferida às fls. 242 está pendente de registro na correspondente Matrícula Imobiliária.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 750.000,00 (Dez/2019 – Avaliação às fls. 276).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 1.192.663,26 (Jun/2022). O valor de avaliação será atualizado à

época das praças.



Débitos Tributários: Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débitos Exequendos: R\$ 13.841,99 (Jan/2019 – Fls. 220).

- 02 A 1ª praça terá início em 29 de julho de 2022, às 13 horas, e se encerrará no dia 01 de agosto de 2022, às 13 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1º Praça, a 2º Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 01 de agosto de 2022, às 13 horas, e se encerrará em 22 de agosto de 2022, às 13 horas. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice IGP-M, a ser calculado pela Ferramenta de Cálculo do E. TJRS. Em caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC).
- **03** O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões Especialista em Imóveis (www.alfa-leiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o n° 418/2021. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal http://www.alfaleiloes.com. (artigos 12 e 13 da Resolução n° 236/2016, CNJ).
- **04** Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).
- **05** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).
- **06** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).
- **07** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco Banrisul gerada no https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/controlador.php?acao=guias deposito judicial&hash=01e648b3c0569c176f68524d6a46a36d, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).
- **08** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento



do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ n° 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

- **09** Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.
- **10** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução n° 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).
- **11** O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.
- **12** Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1°, do CPC).
- 13 A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).
- 14 Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Venda Direta, estabelecendo-se um prazo de 60 dias, pelo valor de avaliação do bem. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, parceladas, ou inferiores ao valor de avaliação do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM. Juízo (artigo 881 do CPC).
- **15 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Dolores Alcaraz Caldas, nº 90, 8º andar, Praia de Belas, Porto Alegre, RS, CEP 90110-180, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.



16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.	
Eu,Eu,	, escrevente, digitei. , Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi

DRA. MARISA GATELLI JUÍZA DE DIREITO